

## RESOLUÇÃO ARSP Nº 035, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

*Estabelece a suspensão de atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da ARSP em decorrência da pandemia mundial de coronavírus.*

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada,

**CONSIDERANDO** o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS - Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

**CONSIDERANDO** o os fundamentos constantes nos decretos estaduais 4593-R, de 13 de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, e 4600-R, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP, durante o período compreendido entre 19 de março e 6 de abril de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Agência.

**Art. 2º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Munir Abud de Oliveira**  
Diretor Geral

**Kátia Muniz Côco**  
Diretora de Saneamento e Infraestrutura Viária

**Claudio Roberto Saade**  
Diretor de Gás e Energia Elétrica

**Joana Moraes Resende Magella**  
Diretora Administrativo e Financeiro